



ALTERAÇÃO NA RAZÃO E/OU DENOMINAÇÃO SOCIAL

I - Pessoa Física (Autônomo): (Só autorizado em casos de alterações dos documentos pessoais)

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular ou sócios;
- cópia simples da Cédula de Identidade – R.G.;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;

II - Pessoa Jurídica:

- duas vias **originais** do "Requerimento do Cadastro Mobiliário Fiscal", devidamente preenchido, eletronicamente (digitado) ou mecanicamente (datilografado), sem dobras, rasuras, emendas ou ressalvas, informando o requerido e assinado **exclusivamente** pelo titular ou sócios;
- cópia simples do Documento de Alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ou, quando o caso, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- cópia simples do C.N.P.J. Atualizado;
- cópia simples da CADESP **completa** e atualizada (quando o caso);
- original da procuração, com reconhecimento de firma e **com poderes específicos**, e/ou **cópia autenticada** e ainda, cópia simples da cédula de identidade – R.G., do C.P.F. e comprovante de residência do procurador (quando o caso);

OBSERVAÇÃO: PARA TODOS OS CASOS

- **Não serão aceitos documentos e/ou formulários que estiverem com dobras, ressalvas, emendas ou rasuras, bem como apresentados em papel filme (tipo fac-símile) e, ainda cópias que não estiverem legíveis.**
- **O Fisco poderá exigir outros documentos que julgar necessário, não relacionados na Resolução 389 de 22/09/2011.**
- **Não é permitida a abertura de Processo Administrativo faltando documentos**

PREÇO PÚBLICO: ALTERAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS = 3,0000 FMP (TRES INTEIROS)